



CERTIFICADO Nº 1014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/11/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PARAGUACU TEXTIL LTDA

CNPJ/CPF : 96.368.816/0002-22

Empreendimento : PARAGUACU TEXTIL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida AV PEREIRA DA SILVA número/km 301 Bairro Centro Cep 37120-000 Paraguaçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paraguaçu (LAT) -21.5487, (LONG) -45.7419

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1014/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-08-09-1	Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares	Capacidade instalada	20	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 28/11/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 03/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 03/12/2024 20:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos 45334/2024 e 45347/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Capacidade instalada	20	t/dia
F-06-06-2	Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Capacidade de armazenagem	8	m³



CERTIFICADO Nº 1014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 1014/2024.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI nº 2090.01.0030781/2024-74 por meio de peticionamento eletrônico na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

